



PROCESSO Nº 152/17

PROTOCOLO Nº 14.390.618-3

PARECER CEE/CES Nº16/17

APROVADO EM 14/03/17

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA  
(UNIUV)

MUNICÍPIO: UNIÃO DA VITÓRIA

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de graduação em  
Sistemas de Informação - Bacharelado, ofertado pelo Uniuv,  
município de União da Vitória.

RELATOR: MÁRIO PORTUGAL PEDERNEIRAS

## **I – RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), por meio do ofício CES/Seti nº 52/17, de 01/02/17 (fl. 228) e Informação Técnica nº 20/17-CES/Seti (fl. 229), da mesma data, encaminha o expediente do Centro Universitário da Cidade de União da Vitória (Uniuv), protocolado na Seti, em 19/12/16, município de União da Vitória, mantido pela Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória, que solicita por meio do ofício nº 189/16, de 15/12/16 (fl. 03), a renovação de reconhecimento do curso de graduação em Sistemas de Informação - Bacharelado.

#### **1.1 Da Instituição de Ensino Superior**

O Centro Universitário da Cidade de União da Vitória (Uniuv), mantido pela Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória (Uniuv), foi credenciado pelo Decreto Estadual n.º 7226/06, de 19/09/06, fundamentado no Parecer CEE/PR nº 327/2006, de 30/08/06, que transformou a Fundação Municipal Faculdade da Cidade de União da Vitória (Face) em Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória (Uniuv). Foi recredenciado pelo Decreto Estadual nº 2699/11, de 21/09/11, fundamentado no Parecer CEE/PR nº 100/11, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 21/09/11 até 21/09/16.

O pedido de recredenciamento da instituição foi protocolado sob o nº 14.150.123-2, em 30/06/16.



PROCESSO Nº 152/17

### 1.2 Dados Gerais do Curso

O curso de graduação em Sistemas de Informação - Bacharelado, obteve o reconhecimento por meio do Decreto Estadual nº 6030/06, publicado no Diário Oficial do Estado em 24/01/06, com fundamento no Parecer CEE/PR nº 703, de 11/11/05.

O curso obteve a renovação de reconhecimento por meio do Decreto Estadual nº 3291, publicado no Diário Oficial do Estado em 08/01/16, fundamentado no Parecer CEE/CES/PR nº 75/15, de 25/08/15, excepcionalmente, com validade de 23/01/11 até o final do ano de 2016.

O projeto político-pedagógico do curso apresenta as seguintes características: carga horária de 3150 (três mil, cento e cinquenta) horas, 60 (sessenta) vagas anuais, turno de funcionamento noturno, regime de matrícula seriado semestral e período de integralização de no mínimo de 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos.

### 1.3 Matriz Curricular (fls. 60 e 61)

1º Semestre				
Disciplinas	ID	C.H. Semanal	C.H. Semestral	C.H. Laboratório
Informática Instrumental	I	4	72	72
Introdução à Administração	G	2	36	0
Lógica de Programação	I	4	72	60
Teoria Geral de Sistemas	GI	2	36	30
Álgebra Linear	GI	4	72	60
Matemática Discreta	GI	4	72	0
<b>SUB-TOTAL</b>		<b>20</b>	<b>360</b>	
2º Semestre				
Disciplinas		C.H. Semanal	C.H. Semestral	C.H. Laboratório
Teoria da Computação	I	4	72	60
Administração Mercadológica	G	2	36	12
Economia	G	2	36	0
Estrutura de Dados	I	4	72	0
Interface Humano-Computador	GI	2	36	30
Metodologia e técnicas de pesquisa	GI	2	36	30
CDI	GI	4	72	0
<b>SUB-TOTAL</b>		<b>20</b>	<b>360</b>	
3º Semestre				
Disciplinas		C.H. Semanal	C.H. Semestral	C.H. Laboratório
Filosofia da Ciência	GI	2	36	0
Programação Orientada a Objeto	I	4	72	72
Arquitetura e Organização de Computadores I	I	4	72	50
Banco de Dados I	GI	4	72	72
Produção Científica	GI	2	36	20
Estatística	GI	4	72	30
<b>SUB-TOTAL</b>		<b>20</b>	<b>360</b>	
4º Semestre				
Disciplinas		C.H. Semanal	C.H. Semestral	C.H. Laboratório
Banco de Dados II	GI	4	72	72
Linguagem de Programação I	I	4	72	72
Contabilidade	G	4	72	12
Redes de Comunicação	I	4	72	36
Sistemas de Informação	GI	4	72	64
<b>SUB-TOTAL</b>		<b>20</b>	<b>360</b>	



PROCESSO Nº 152/17

5º Semestre				
Disciplinas		C.H. Semanal	C.H. Semestral	C.H. Laboratório
Administração e Gerência de Redes	GI	4	72	60
Computação Gráfica	GI	4	72	72
Linguagem de Programação II	I	4	72	72
Sistemas Operacionais	I	4	72	72
Programação Web I	I	4	72	72
<b>SUB-TOTAL</b>		<b>20</b>	<b>360</b>	
6º Semestre				
Disciplinas		C.H. Semanal	C.H. Semestral	C.H. Laboratório
Linguagem de Programação III	I	4	72	72
Engenharia de Software	I	4	72	10
Auditoria e Segurança de Sistemas	GI	4	72	10
Gestão Financeira	GI	4	72	10
Programação Web II	I	4	72	72
<b>SUB-TOTAL</b>		<b>20</b>	<b>360</b>	
7º Semestre				
Disciplinas		C.H. Semanal	C.H. Semestral	C.H. Laboratório
Gestão de Sistemas de Informação	GI	4	72	56
Gerência de Projeto	GI	4	72	60
Projeto Final de Curso	GI	4	72	60
Empreendedorismo	GI	4	72	36
Estágio Supervisionado	GI	4	72	36
<b>SUB-TOTAL</b>		<b>20</b>	<b>360</b>	
8º Semestre				
Disciplinas		C.H. Semanal	C.H. Semestral	C.H. Laboratório
Gestão de Pessoas	G	2	36	12
Informática e Sociedade	GI	2	36	18
Estágio Supervisionado	GI	10	180	108
Trabalho de Conclusão de Curso	GI	6	108	72
<b>SUB-TOTAL</b>		<b>20</b>	<b>360</b>	
<b>SUB-TOTAL</b>			<b>2880</b>	
<b>HORAS COMPLEMENTARES</b>			<b>270</b>	
<b>TOTAL DE HORAS DO CURSO</b>			<b>3150</b>	



PROCESSO Nº 152/17

### 1.4 Objetivos do Curso

O Curso de Sistemas de Informação objetiva a formação do Bacharel possuidor de uma ampla visão técnico-científica, de capacidade, de liderança e de trabalho em conjunto, como está explicitado nas diretrizes curriculares do curso, que envolve conhecimentos de informática e das tecnologias de informação, com o conhecimento profundo da organização, estrutura e processos de gestão de uma empresa.

Dentro desse conceptual, o principal objetivo do Curso de SISTEMAS DE INFORMAÇÃO da UNIUV é formar profissionais qualificados para compreenderem as transformações que vem ocorrendo na dinâmica social e empresarial, onde o conhecimento polivalente, a globalização de mercados, o capital intelectual e a liderança são fundamentais ao desenvolvimento econômico, social e profissional.

(...)

(fl. 56)

### 1.5 Perfil Profissional do Egresso

Segundo as Diretrizes Curriculares de Cursos da Área de Computação e Informática, é possível caracterizar duas grandes áreas de atuação dos profissionais nas áreas de Sistemas de Informação:

a) Inovação, planejamento e gerenciamento da infraestrutura de informação e coordenação dos recursos de informação nas organizações;

e  
b) Desenvolvimento e evolução de sistemas de informação e de infraestrutura de informação para uso em processos organizacionais, departamentais e/ou individuais.

O Bacharel em SISTEMAS DE INFORMAÇÃO é, antes de tudo, um profissional de nível superior, cujo perfil deve ser caracterizado pelas seguintes formações:

- Formação humanística – para o desenvolvimento da capacidade de autoanálise melhorando o pensamento crítico e reflexivo dos aspectos éticos, políticos, sociais e econômicos, relacionados à área de tecnologias da informação.

- Formação Básica – fundamentada nos dois eixos principais do curso, que são: Computação e Administração, para a construção de um embasamento tecnológico em informática e, ao mesmo tempo, o desenvolvimento de competências em administração da informação nas organizações.

- Formação Específica – embasadas em elementos inter e multidisciplinares, que se localizam na fronteira entre os dois eixos principais, com o objetivo de modelar o desenvolvimento de sistemas de informação e gestão, gerando soluções para a resolução de problemas nas organizações, contribuindo para o alinhamento entre tecnologia da informação e os objetivos de negócios, por meio de uma proposta metodológica de integração.



## PROCESSO Nº 152/17

- Formação Complementar – fundamentada nas ciências sociais aplicadas, desenvolvendo a visão da dinâmica organizacional e uma atitude empreendedora, bem como de buscar soluções criativas e inovadoras para os problemas, de forma independente.

(...)

- Utilizar métodos científicos para diagnosticar e projetar soluções baseadas em sistemas de informação e gestão;

- planejar e gerenciar os sistemas de informação e de gestão de forma a alinhá-los aos objetivos estratégicos de negócios;

- Modelar, especificar, implementar, implantar e validar sistemas de informação e gestão;

- Utilizar ferramentas de implementação de sistemas de informação e de gestão, contribuindo para a melhoria das condições de vida e trabalho;

- Selecionar e distribuir de forma eficiente, econômica e segura os recursos humanos, de hardware e de software, no gerenciamento de sistemas de informação e de gestão;

- Atuar profissionalmente com visão humanística e empreendedora nas organizações e na sociedade;

- Participar de equipes de implementação, consultoria, assessoria ou auditoria de sistemas de informação nas organizações;

- Identificar oportunidades de negócio, desenvolvendo empreendimentos para a concretização dessas oportunidades.

(fls. 58)

### **1.6 Coordenadora do Curso**

A instituição indicou como coordenadora do curso, à folha 43, a professora Edna Satiko Eiri Trebien, graduada em Tecnologia de Processamento de Dados (1978) pela Universidade Estadual de Maringá (UEM) e mestre em Ciência da Computação (2001) pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide).

### **1.7 Quadro Docente**

O quadro de docentes é constituído de 17 (dezessete) professores, sendo 03 (três) doutores, 07 (sete) mestres e 07 (sete) especialistas. Quanto ao regime de trabalho, 08 (oito) possuem Tide, 03 (três) Regime Integral (RT-40h) e 06 (seis) Regime Parcial (RT-38, 36, 32, 28 e 12 horas). (fl. 67)



PROCESSO Nº 152/17

### 1.8 Relação Ingressantes/Concluintes (fl. 46)

ANO	TURNO	VAGAS	Nº DE INSCRIÇÕES	CANDIDATO/ VAGA
2011	Noturno	60	81	1,35
2012	Noturno	60	29	0,48
2013	Noturno	60	18	0,30
2014	Noturno	60	33	0,55
2015	Noturno	60	33	0,55

Ingresso (Quantitativo de alunos ingressantes efetivamente matriculados)		Formação (Quantitativo de alunos efetivamente formados)						
Data de Ingresso	Nº de alunos	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
2006	39	14						
2007	28		18					
2008	26			13				
2009	40				12			
2010	17					11		
2011	31						05	
2012	25							12
2013	12							
2014	19							
2015	12							
2016	16							



PROCESSO Nº 152/17

## **2. Mérito**

O curso de graduação em Sistemas de Informação - Bacharelado, ofertado pelo Centro Universitário de União da Vitória (Uniuuv), município de União da Vitória, participou do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade/2014), e obteve o Conceito Preliminar de Curso (CPC-4), ficando dispensado de avaliação externa, com fundamento no artigo 52, da Deliberação nº 01/10-CEE/PR, conforme extrato à folha 05.

A instituição informou que a disciplina de Libras é ofertada como disciplina optativa.

Ressalte-se que em 2016, foi publicada a Resolução CNE/CES nº 05, de 16/11/16, que estabelece novas diretrizes curriculares para cursos da área de informática. Portanto, cabe à instituição adotar providências no sentido do atendimento à mesma.

Importante ressaltar que a instituição protocolou procedimentos relativos ao atendimento da Deliberação nº 04/13-CEE/PR, sendo que os mesmos estão sob análise desta Câmara, razão pela qual esta Câmara entende que o atendimento à referida norma é parcial.

Dos documentos apresentados e da análise do projeto político-pedagógico da instituição, constata-se que atende a legislação vigente, exceto ao artigo 52 da Deliberação CEE/PR nº 01/10 e a Deliberação nº 04/13-CEE/PR, que trata das Normas Estaduais para a Educação Ambiental no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

## **II – VOTO DO RELATOR**

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação de reconhecimento do curso de graduação em Sistemas de Informação - Bacharelado, ofertado pelo Centro Universitário de União da Vitória (Uniuuv), município de União da Vitória, mantido pela Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória, de 01/01/17 a 31/12/21, com fundamento nos artigos 48 e 52 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR.

O projeto político-pedagógico do curso apresenta carga horária de 3.150 (três mil, cento e cinquenta) horas, regime de matrícula semestral seriado, turno de funcionamento período noturno, 60 (sessenta) vagas anuais e período de integralização de no mínimo 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos.



PROCESSO Nº 152/17

Recomenda-se à IES o atendimento à:

a) Deliberação nº 02/15-CEE/PR, que dispõe sobre as Normas Estaduais para a Educação em Direitos Humanos no Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

b) Resolução CNE/CES nº 05, de 16/11/16, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação na área da Computação, abrangendo os cursos de bacharelado em Ciência da Computação, em Sistemas de Informação, em Engenharia de Computação, em Engenharia de Software e de licenciatura em Computação, e dá outras providências.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), para fins de homologação (artigos 8º e 54 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR).

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Mário Portugal Pederneiras  
Relator

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto do Relator por unanimidade.

Curitiba, 14 de março de 2017.

Jose Dorival Perez  
Presidente da CES em exercício

Oscar Alves  
Presidente do CEE